



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº TRF2-TER-2023/00385

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Contratação da empresa Luciana Francisco Elmor Gonçalves LTDA (CNPJ 46.834.815/0001-77) para capacitação de servidores da Justiça Federal da 2ª Região no curso "Meios Alternativos de Conflitos Aplicados a Matéria Tributária", turma para até 30 servidores, na modalidade telepresencial, no período de 9 a 17 de novembro de 2023.

1.2- Especificações Técnicas:

1.2.1- Aulas em ambiente online na Plataforma Zoom do TRF2;

1.2.2- Este curso será realizado na modalidade telepresencial. Aulas expositivas síncronas na Plataforma Zoom (12 horas) e material para estudo e exercícios assíncrono na Plataforma Moodle;

1.3- Prazo de conclusão: previsão de realização do curso no período de 9 a 17 de novembro de 2023.

1.4- Meta física: uma turma para capacitar até 30 servidores.

1.5- Obrigações da contratante:

1.5.1- Zelar pela participação dos inscritos;

1.5.2- Encaminhar com antecedência mínima de 48h a lista de participantes;

1.5.3- Disponibilizar sala na Plataforma Zoom para realização das aulas síncronas;

1.5.4- Disponibilizar equipe de apoio técnico e ambiente educacional que permita acesso ao material para estudo que compõe a parte assíncrona do curso;

1.5.5- Controle de inscrições e de frequência.

1.6- Obrigações da contratada:

1.6.1- A Luciana Francisco Elmor LTDA deverá cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

1.6.2- Disponibilizar material escrito sobre os temas objeto do curso no ambiente assíncrono;

1.6.3- Ministrar aulas síncronas no horário acordado, oferecendo material pedagógico para os encontros das aulas ao vivo;

1.6.4- Responder pela formação e organização do conteúdo do curso; e material didático necessário a ser entregue para os participantes.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação está descrita no campo 01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO do Estudo Técnico Preliminar TRF2-ETP-2023/00232.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Classif. documental

30.01.01.01



3.1- Carga Horária: 15horas/aula divididas em 12 horas síncronas na Plataforma Zoom e 3 horas assíncronas na Plataforma Moodle.

3.2- Período de Realização do Curso: 9 a 17 de novembro de 2023;

3.3- Horário: 16h às 19h

3.4- Local do Curso: Plataforma Zoom

3.5- Conteúdo programático no TRF2-CAP-2023/23986.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Natureza do Bem: Serviço Comum.

4.2 - Requisitos mínimos de serviço:

4.2.1- Aulas síncronas na Plataforma Zoom do TRF e atividades assíncrona na Plataforma Moodle;

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

Terminada a execução do contrato, são esperados os seguintes resultados:

5.1- Servidores capacitados para contribuir para adoção de boas práticas em meios alternativos de solução de conflitos em matéria tributária;

5.2 - 9.2 - Contribuição para adoção de novos paradigmas consensuais para a superação da morosidade em matéria tributária, na forma da recomendação nº 471/22 do CNJ.

06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Durante o período do curso será acompanhada a sua execução, avaliando pontualidade e transmissão total do conteúdo proposto para o curso, será solicitado aos participantes que preencham, de maneira opcional, formulário de avaliação de reação do curso.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - *O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).*

7.1.1 – *A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.*



08. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para alcançar o objetivo de capacitar e aperfeiçoar os servidores para uso de mediação e soluções alternativas de conflitos foi verificado o currículo da professora e o conteúdo proposto que atenderia a realidade vivenciada no TRF2 sendo concluído que seria a proposta mais adequada, além do benefício da professora já ter pertencido ao quadro deste TRF2 o que lhe proporciona experiência prática da realidade do trabalho dos servidores do Órgão.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado será o indicado em planilha anexa ao Edital ou ao Aviso de Dispensa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente capacitação está prevista na Programação de Capacitação e Desenvolvimento de 2023, conforme TRF2-INF-2023/02179, que teve seus anexos aprovados no despacho TRF2-DES-2023/15987, da Eg. Presidência deste TRF.

11. INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

Não se aplica.

12. ANÁLISE DE RISCOS:

Não se aplica.

13. ANEXOS:

Anexo A - Nota Fiscal Eletrônica nº 00000011;

Anexo B - Nota Fiscal Eletrônica nº 00000013;

Anexo C - Pesquisa de Preços;

Anexo D - Atestado de Capacidade Técnica STM;

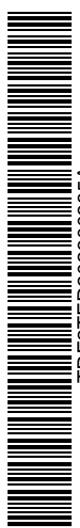
Anexo E - Atestado de Capacidade Técnica ICDS;

Anexo F - Proposta Técnica.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023.

- assinado eletronicamente -

MOAMA MAHIN DE SOUZA
Coordenador(a)
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA



SIGA



 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -</p> <p>20230918u46834815000177</p>		Número da Nota 00000011 Data e Hora de Emissão 20/06/2023 13:35:41 Código de Verificação MGRH-ALXD												
PRESTADOR DE SERVIÇOS														
CPF/CNPJ: 46.834.815/0001-77	Inscrição Municipal: 1.402.437-9	Inscrição Estadual: ---												
Nome/Razão Social: LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONCALVES LTDA														
Nome Fantasia: LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONCALVES		Tel.: (21) 99627-5792												
Endereço: RUA BAMBINA 50, APT 302 - BOTAFOGO - CEP: 22261-050														
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	E-mail: -----												
TOMADOR DE SERVIÇOS														
CPF/CNPJ: 00.497.560/0001-01	Inscrição Municipal: ----	Inscrição Estadual: ----												
Nome/Razão Social: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR														
Endereço: SAS - PRACA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES S/N, ED. STM - PLANO PILOTO CEP: 70098-900		Tel.: ----												
Município: BRASÍLIA	UF: DF	E-mail: -----												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS														
<p>CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES NA PALESTRA LIBERANÇA DE EQUIPES HÍBRIDAS, A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NACIDADE DE BRASÍLIA-DF. - Conforme Lei 12.741/2012, o percentual total de impostos incidentes neste serviço prestado é de aproximadamente 6%</p>														
VALOR DA NOTA = R\$ 6.000,00														
Serviço Prestado 08.02.01 - instrução <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Desconto (R\$)</th> <th>Desconto Incond. (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Aliquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ IPTU (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-----</td> <td>-----</td> <td>-----</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			Desconto (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00
Desconto (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)									
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES														
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 11 Série 11, emitido em 20/06/2023. 														



 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - 20230918u46834815000177		Número da Nota 00000013 Data e Hora de Emissão 19/07/2023 14:45:02 Código de Verificação KVMX-FZDZ												
PRESTADOR DE SERVIÇOS														
CPF/CNPJ: 46.834.815/0001-77	Inscrição Municipal: 1.402.437-9	Inscrição Estadual: ---												
Nome/Razão Social: LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONCALVES LTDA														
Nome Fantasia: LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONCALVES	Tel.: (21) 99627-5792													
Endereço: RUA BAMBINA 50, APT 302 - BOTAFOGO - CEP: 22261-050														
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	E-mail: -----												
TOMADOR DE SERVIÇOS														
CPF/CNPJ: 12.942.180/0001-00	Inscrição Municipal: 1.035.413-7	Inscrição Estadual: ----												
Nome/Razão Social: CENTRO LATINO-AMERICANO DE ESTUDOS JURIDICOS LTDA														
Endereço: RUA DA ASSEMBLEIA 85, SAL 1501 - CENTRO - CEP: 20011-001	Tel.: 2136193116													
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	E-mail: financeiro@icdsconnect.com.br												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS														
Dados bancários para pagamento: PIX: 46834815000177 - Conforme Lei 12.741/2012, o percentual total de impostos incidentes neste serviço prestado é de aproximadamente 6%														
VALOR DA NOTA = R\$ 1.600,00														
Serviço Prestado 08.02.01 - instrução <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Descrição (R\$)</th> <th>Desconto Incond. (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Aliquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ IPTU (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-----</td> <td>-----</td> <td>-----</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			Descrição (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00
Descrição (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)									
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES														
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 13 Série 11, emitido em 19/07/2023. 														





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Contratação da Empresa Luciana Francisco Elmor – Ação Educacional – “Meios Alternativos de Conflitos Aplicados a Matéria Tributária”

PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO NOTAS APRESENTADAS)

1 - NOTA FISCAL

NÚMERO DA NOTA: 00000011

NOME DO CURSO RELATIVO A ESTA NOTA: Palestra “Liderança de Equipes Híbridas”

NOME DA EMPRESA/ÓRGÃO TOMADOR DO SERVIÇO: Superior Tribunal Militar (CNPJ)

VALOR COBRADO: R\$6.000,00

VALOR COBRADO POR HORA-AULA: R\$6.000,00

2 - NOTA FISCAL

NÚMERO DA NOTA: 00000013

NOME DO CURSO RELATIVO A ESTA NOTA: “**Gestão de Pessoas no RPPS integrante do MBA em Regimes Próprios de Previdência Social / RPPS**”

NOME DA EMPRESA/ÓRGÃO TOMADOR DO SERVIÇO: Centro Latino-americano de Estudos Jurídicos LTDA (CNPJ 46.834.815/0001-77)

VALOR COBRADO PELO CURSO: R\$ 1.600,00

VALOR COBRADO POR HORA-AULA: R\$296,29

Informa-se que o custo total do curso a ser ministrado é de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais), classificado como Curso Ministrado por Pessoa Jurídica, e que o mesmo **terá 15 (quinze) horas-aula**, para até 30 (**trinta**) participantes, o que corresponde a **R\$ 273,33 (duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) por hora-aula**.

Consideramos, assim, que foram apresentadas outras propostas de ação de capacitação praticadas com outros órgãos, a **um valor igual ou superior por hora-aula**, atendendo-se, s.m.j., à exigência do critério legal “justificativa de preço”, ao avaliarmos a equação custo-benefício.





29/06/2023, 18:38

SEI/STM - 3272301 - Atestado de Capacidade Técnica

011246/23-00.127



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins, que a sociedade empresária **LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONÇALVES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.834.815/0001-77, sediada à Rua Bambina 50, Apartamento 302, Botafogo - RJ, CEP: 22.251-050, proferiu aos servidores do Superior Tribunal Militar a Palestra "**Liderança de Equipes Híbridas**", no dia 15 de junho de 2023, na cidade de Brasília-DF, conforme Processo SEI nº 011246/23-00.127 e a Nota de Empenho nº 2023NE000418.

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas, nada havendo em nossos arquivos até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília, 29 de junho de 2023.

Allana Caroline Cardoso Lima
Coordenadora de Licitações e Contratos



ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **ALLANA CAROLINE CARDOSO LIMA, COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 29/06/2023, às 14:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3272301** e o código CRC **78083EB0**.

3272301v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.834.815/0001-77, estabelecida na Rua Bambina, 50/302, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, prestou serviços como professora e conteudista da disciplina GESTÃO DE PESSOAS NO RPPS, integrante do **MBA em Regimes Próprios de Previdência Social | RPPS ao ICDS - INSTITUTO CONNECT DE DIREITO SOCIAL**, CNPJ nº 12.942.180/0001-00, em 2 de junho de 2023, em um total de 5 horas e 24 minutos, ocasião em que demonstrou domínio do tema e habilidades como educadora, em conformidade com os padrões de qualidade e prazos contratados.



ICDS

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.

Instituto Connect de
Direito Social



Silvia Martins

Silvia Martins

Diretora

Rua da Assembléia, 85 - Sala 1501 - Centro, Rio de Janeiro/RJ
(21) 3619-3116 | atendimento@icdsconnect.com.br
icdsconnect.com.br





PROPOSTA DE SERVIÇOS
TRF2 - SET 23

LUCIANA ELMOR

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS APLICADOS À MATÉRIA TRIBUTÁRIA

LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONÇALVES EDUCACIONAL LTDA



Autenticado com senha por MOAMA MAHIN DE SOUZA - Coordenador(a) / CEDUC - 29/09/2023 às 18:45:45.
Documento N°: 3893886-5095 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3893886-5095>

SIGA



TRF2CAP202323986A

SOBRE A INSTRUTORA

LUCIANA ELMOR



MESTRE EM MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

MBA EM PODER JUDICIÁRIO

ESPECIALISTA EM DIREITO PÚBLICO

MEDIADORA JUDICIAL

DOCENTE E PESQUISADORA NA UFMT/NUPEDIA

AUTORA DA OBRA “ARBITRAGEM: UMA ALTERNATIVA AOS CONFLITOS TRIBUTÁRIOS”.
ED. DIALÉTICA - 2023

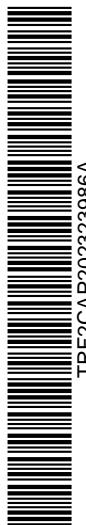


“A MENOS QUE MODIFIQUEMOS NOSSA MANEIRA DE PENSAR, NÃO SEREMOS CAPAZES DE RESOLVER OS PROBLEMAS CAUSADOS PELA FORMA COMO NOS ACOSTUMAMOS A VER O MUNDO”. (ALBERT EINSTEIN)

LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONÇALVES EDUCACIONAL LTDA



Autenticado com senha por MOAMA MAHIN DE SOUZA - Coordenador(a) / CEDUC - 29/09/2023 às 18:45:45.
Documento N°: 3893886-5095 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3893886-5095>



SIGA

RESUMO DO TEMA

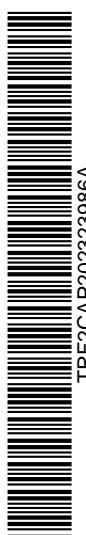
As altas taxas de congestionamento e a morosidade judicial verificadas em nosso país provocaram uma grande crise de gerenciamento de processos evidenciando a incapacidade do Judiciário de resolver de forma célere e eficaz os inúmeros conflitos, especialmente quando estes envolvem o Poder Público como principal litigante. De outro ângulo observa-se um avanço jurisprudencial, doutrinário e legislativo de forma a admitir a pertinência dos meios alternativos para o fim de dirimir controvérsias de direito público. A desjudicialização do acesso à justiça vem se fortalecendo, superando o dogma do Estado Juiz, detentor do monopólio de jurisdição. Como corolário, a os meios alternativos se apresentam como adequados à resolução dos conflitos em matéria tributária, alternativamente ao Poder Judiciário, de maneira complementar ao contencioso administrativo e ao contencioso judicial, podendo representar, inclusive, hipóteses de impugnação ao lançamento do crédito tributário anteriormente constituído.

Os meios alternativos, inclusive a arbitragem, poderão garantir celeridade e efetividade para um grande percentual de questões judicializadas ou não, evidenciando o fato de as formas autocompositivas e heterocompositivas recém-chegadas no direito público, baseadas na consensualização do direito administrativo, serem capazes de conferir ao conflito, meios mais eficazes, céleres e especializados às demandas que versam sobre direito tributário e fiscal.

O Relatório Justiça em Números, publicado pelo CNJ, aponta para os elevados números representativos da litigiosidade em matéria tributária, os quais contribuem de forma expressiva para a morosidade processual em nosso país, ensejando o aprimoramento da gestão do acervo judicial e adoção de novos paradigmas pelo sistema de justiça, de forma a atender aos legítimos anseios dos jurisdicionados.

A efetividade da adoção dos meios alternativos de solução de controvérsias em matéria tributária passa pelo enfrentamento e a superação do dogma da indisponibilidade do crédito tributário e torna o sistema brasileiro mais ágil e auspicioso ao desenvolvimento econômico e mais competitivo no mercado internacional, reduzindo sobremaneira o acervo judicial relativo à matéria.

LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONÇALVES EDUCACIONAL LTDA



PROPOSTA DE CURSO

MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. INTRODUÇÃO

2. A REALIDADE DO SISTEMA DE JUSTIÇA BRASILEIRO EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

2.1 Princípio da legalidade em matéria tributária baseado na Constituição Federal de 1988

2.2 Congestionamento e litigiosidade em matéria tributária: a Fazenda Nacional como um dos maiores litigantes na Justiça Federal

2.3 Os dados do Relatório Justiça em Números e Recomendação CNJ n. 120/2021 para Autocomposição Tributária.

3. NEGOCIAÇÃO, TRANSAÇÃO (Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020) E NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL (Portaria PGFN nº. 742, de 21 de dezembro de 2018).

4. ASPECTOS MATERIAIS E LEGAIS PARA A VIABILIDADE DA ARBITRAGEM TRIBUTÁRIA NO BRASIL

4.1 Análise das normas para a implementação da arbitragem tributária no Brasil

4.1.1 Os Projetos de Lei números 4257/2019, 4.468/20, 3.293/2021 e 2.486/2022

4.1.2 Código Civil de 2012 e Código de Processo Civil de 2015

4.2 O reconhecimento do caráter jurisdicional da Arbitragem

4.3 A convergência dos princípios processuais tributários com os da arbitragem

4.4 A evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial sobre a arbitragem na seara do direito administrativo no Brasil

4.5 A indisponibilidade do crédito tributário

4.6 A viabilidade da implementação do procedimento arbitral no direito tributário brasileiro

4 A EXPERIÊNCIA DE PORTUGAL

4.1 A legislação portuguesa e a indisponibilidade do interesse público

4.2 O funcionamento da arbitragem tributária e o papel do CAAD

4.3 Regras asseguratórias adotadas em Portugal para a segurança e a confiabilidade da arbitragem tributária

4.4 Os resultados obtidos pela arbitragem tributária em Portugal

5. A EFETIVIDADE DO PROCEDIMENTO ARBITRAL

5.1 As razões para escolher o árbitro: independência, especialidade e celeridade

5.2 A ausência de segredo de justiça e a permanência do sigilo fiscal no processo tributário

5.3 A sentença arbitral como extinção do crédito tributário

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

DATAS: 09 a
17/11/23

CARGA HORÁRIA
15 h

PÚBLICO
Servidores

Nº DE
PARTICIPANTES :
até 30 participantes

Investimento:
R\$ 4.100,00 (quatro
mil e cem reais)



TRF2CAP202323986A

LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONÇALVES EDUCACIONAL LTDA



Autenticado com senha por MOAMA MAHIN DE SOUZA - Coordenador(a) / CEDUC - 29/09/2023 às 18:45:45.
Documento Nº: 3893886-5095 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3893886-5095>

SIGA

FORMATO DO CURSO:

- 12 HORAS SÍNCRONAS E 3 HORAS ASSÍNCRONAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL ESCRITO PARA ESTUDO E REFLEXÃO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- DISPONIBILIZAR MATERIAL ESCRITO SOBRE OS TEMAS OBJETO DO CURSO NO AMBIENTE ASSÍNCRONO
- MINISTRAR AULAS SÍNCRONAS NO HORÁRIO ACORDADO, OFERECENDO MATERIAL PEDAGÓGICO PARA OS ENCONTROS DAS AULAS AO VIVO

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- DISPONIBILIZAR SALA NA PLATAFORMA ZOOM PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS SÍNCRONAS
- DISPONIBILIZAR EQUIPE DE APOIO TÉCNICO E AMBIENTE EDUCACIONAL QUE PERMITA ACESSO AO MATERIAL PARA ESTUDO QUE COMPÕE A PARTE ASSÍNCRONA DO CURSO
- CONTROLE DE INSCRIÇÕES E DE FREQUÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

- NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DA META 03 CNJ
- PREPARAR AGENTES DE MUDANÇA DA CULTURA DE LITÍGIO
- NECESSIDADE DE ALINHAMENTO INSTITUCIONAL À RECOMENDAÇÃO Nº 471/2022 DO CNJ (CRIAÇÃO DOS CEJUSC'S TRIBUTÁRIOS)

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:

- COMPREENDER A NECESSIDADE DA ADOÇÃO DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS NAS CONTROVÉRSIAS TRIBUTÁRIAS.
- REFLETIR SOBRE OS IMPACTOS DO EXCESSO DE LITIGIOSIDADE TRIBUTÁRIA NO TRF2
- ADOTAR NOVOS PARADIGMAS CONSENSUAIS PARA A SUPERAÇÃO DA MOROSIDADE EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA, NA FORMA DA RECOMENDAÇÃO Nº 471/22 DO CNJ.
- SUPERAR OS ELEVADOS NÚMEROS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE NO TRF2 QUE VERSAM SOBRE MATÉRIA TRIBUTÁRIA, CONTRIBUINDO PARA A RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO PAÍS.
- CONTRIBUIR PARA A ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ÁVILA, Humberto. Repensando o "Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular". In: Revista Trimestral de Direito Público, v. 24, p. 159-180, 1999.
- ÁVILA, Humberto. Repensando o "Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Particular." In: (Org.) SARMENTO, Daniel. Interesses públicos versus interesses privados: desconstruindo o princípio de supremacia do interesse público. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, 5 out. 1988.
- BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei nº 2486/2022. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dim=9199175&ts=1663791314364&disposition=inline>. Acesso em: 01/11/2022.
- CAHALI, José Francisco. Curso de Arbitragem. 8.ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2020.
- GONÇALVES, Luciana Francisco Elmor; NEGRI, Sandra. Arbitragem Tributária em Portugal: Um Novo Paradigma para a Justiça Brasileira. Inovação, Novas Tecnologias e o Futuro do Direito II, Palmas, v. 8 n. 48, p. 329-337, 2021. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/5695>. Acesso em: 20 set. 2022.
- GONÇALVES, Luciana Francisco Elmor. Arbitragem: Uma alternativa aos conflitos tributários. 1ª Ed., São Paulo. Ed. Dialética. 2023.
- TORRES, Ricardo Lôbo. Transação, conciliação e processo tributário administrativo equitativo. In: SARAIVA FILHO, Oswaldo Othon de Pontes; GUIMARÃES, Vasco (Orgs.). Transação e arbitragem no âmbito tributário: homenagem ao jurista Carlos Mário da Silva Velloso. Belo Horizonte: Fórum, 2008.
- VILLA-LOBOS, Nuno. Arbitragem tributária: a experiência portuguesa. Disponível em: https://direitosp.fgv.br/sites/direitosp.fgv.br/files/arquivos/nuno_apresentacao_nvl_-_vf_-_17-09-2017_0.pdf. Acesso em: 23 maio 2021.

"A mudança não acontecerá se nós esperarmos por outra pessoa ou se esperarmos por algum outro momento. Nós somos as pessoas pelas quais esperávamos. Nós somos a mudança que buscamos"

— Barack Obama

LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONÇALVES EDUCACIONAL LTDA



CONTATO

LUCIANA ELMOR



**LUCIANA FRANCISCO ELMOR
GONÇALVES LTDA**

CNPJ: 46.834.815/0001-77

Regime tributário: Simples

Inscrição Municipal: 14024379

Telefone: (21) 98338 1262

Instagram: @criatividadeegestao

E-mail: criatividadeegestao@gmail.com

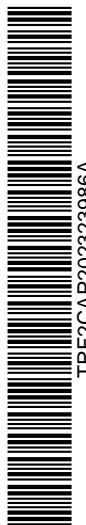
Website:

www.criatividadeegestao.com.br

LUCIANA FRANCISCO ELMOR GONÇALVES EDUCACIONAL LTDA



Autenticado com senha por MOAMA MAHIN DE SOUZA - Coordenador(a) / CEDUC - 29/09/2023 às 18:45:45.
Documento N°: 3893886-5095 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3893886-5095>



SIGA